

LEI Nº 602, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1960Autoriza a aquisição de um nível

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1961, um nível para o Serviço de Obras da Municipalidade, podendo despendar, para tal fim, até a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício de 1961 consignará dotação própria para atender à despesa decorrente da autorização constante do art. 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1960.

David Ribeiro de Gouveia  
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo  
Secretário